



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 02/04, DE 05 DE JANEIRO DE 2004.**

**“Dispõe sobre a implantação do  
Calendário Municipal”**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito da Estância Balneária de Caraguatatuba no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se disciplinar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, por força das comemorações dos feriados prolongados previstos no Calendário Oficial de cada exercício, sem prejuízo dos serviços essenciais;

Considerando a necessidade de se regulamentar a compensação da jornada diária não trabalhada, objetivando o gozo de feriado prolongado pelos servidores públicos, evitando-se, conseqüentemente, a declaração de facultativo;

**DECRETA:**

Artigo 1.º - Fica implantado, na Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, o “Calendário Municipal”, objetivando disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, a partir do dia 1.º de janeiro de 2004, nos termos de seu ANEXO, parte integrante deste.

Parágrafo único – Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela elaboração e publicação do Calendário Municipal dos próximos exercícios, no decorrer do quarto trimestre de cada ano anterior ao próximo exercício.

Artigo 2.º - Para o fiel cumprimento do “Calendário Municipal” e a título de compensação de jornada diária não trabalhada, o total das horas apuradas serão cumpridas no decorrer de cada exercício, encerrando-se no dia 30 de dezembro do correspondente ano.

Artigo 3.º - A prerrogativa diária deverá ser cumprida no final do segundo expediente e administrada pela Secretaria de Administração, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos, podendo ser alterada quando tratar-se de extrema necessidade dos serviços, devidamente justificada pelo Secretário da pasta

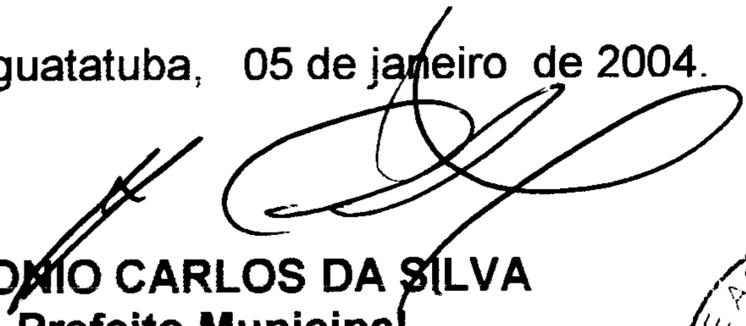


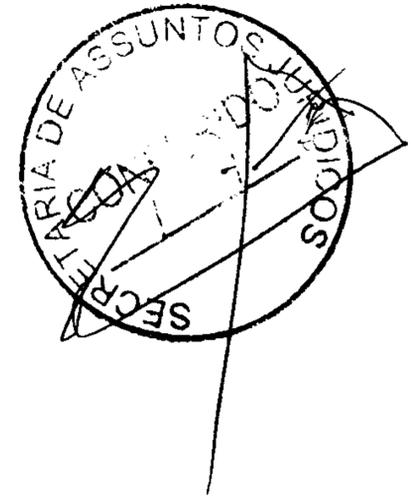
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4.º - Os servidores lotados nos órgãos da administração pública municipal considerados "serviços essenciais", que forem convocados para cumprirem escala de trabalho nos dias em que não houver expediente, farão jus ao recebimento de gratificação por serviço extraordinário de conformidade com a escala de revezamento elaborada pelo titular da respectiva pasta, nos termos do disciplinado pelo Decreto n.º 075, de 14 de maio de 2001.

Artigo 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 05 de janeiro de 2004.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 08/01/04  
NO JORNAL LOCAL *Expresso*  
*Caicara* Ed. n.º 538



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CALENDÁRIO MUNICIPAL 2004

### JANEIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

### FEVEREIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

### MARÇO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

### ABRIL

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

### MAIO

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

### JUNHO

S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

### JULHO

S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

### AGOSTO

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

### SETEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

### OUTUBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

### NOVEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

### DEZEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

## LEGENDA

### Comemorações Oficiais

1º de Janeiro	- Ano Novo
2 de Janeiro	- Ponto Facultativo
24 de Fevereiro	- Carnaval
9 de Abril	- Paixão
11 de Abril	- Páscoa
20 de Abril	- Aniversario Caraguatatuba
21 de Abril	- Tiradentes
1º de Maio	- Dia do Trabalho
10 de Junho	- Corpus Chisti
13 de Junho	- Stº Antonio Padroeiro
9 de Julho	- Data Magna do Est de São Paulo
7 de Setembro	- Ind. do Brasil
12 de Outubro	- N. Sra Aparecida
29 de Outubro	- Dia do Servidor Público (28) (a ser comemorado dia 29)
2 de Novembro	- Finados
15 de Novembro	- Procl. da Republica
25 de Dezembro	- Natal

### Compensação Jornadas = 40 30 20 CHS

23 de Fevereiro	8	6	4	h
25 de Fevereiro	4	3	2	h
19 de Abril	8	6	4	h
11 de Junho	8	6	4	h
6 de Setembro	8	6	4	h
11 de Outubro	8	6	4	h
1 de Novembro	8	6	4	h
24 de Dezembro	8	6	4	h
31 de Dezembro	8	6	4	h
<b>Total</b>	<b>68</b>	<b>51</b>	<b>34</b>	<b>h</b>

Compensação jornada diária 40 CHS = 17 minutos

Compensação jornada diária 30 CHS = 13 minutos

Compensação jornada diária 20 CHS = 9 minutos

**25/ FEV** Início expediente 12:00hs